ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 91 DO LIVRO Nº 04
Data 19/03/79

LEI Nº 180, DE 19 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Segurança Pública, para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, cujo objeto será a mútua colaboração entre aquela Secretaria de Estado e a Prefeitura, visando a proporcionar maior assistência ao Município de Caçu, no setor da segurança pública.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de março de 1979.